

LEI Nº 1.457/95

"RATIFICA OS TERMOS DO CONVENIO ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA E A TELEST-TELECOMUNICAÇÕES DO ESPÍRITO SANTO S/A. PARA INSTALAÇÃO DA TELEFONIA MÓVEL CELULAR NO MUNICÍPIO DE IÚNA."

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Ficam ratificados os termos do convênio assinado entre o Município de Iúna e a TELEST-Telecomunicações do Estado do Espírito Santo S/A., para instalação da telefonia Móvel Celular no município de Iúna-ES.

Art. 2º) O convênio mencionado no artigo 1º desta Lei, compreende a compra de equipamentos, fornecimento do terreno, eventuais edificações de obras civis e energia por parte da Prefeitura com posterior doação à Telest, bem como respectiva interligação ao Sistema de Telefonia Móvel Celular da Telest.

Art. 3º) Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar trabalhos de Terraplenagem de abertura de estrada de acesso ao topo da montanha onde será instalada a torre de transmissão e recepção de sinais, na propriedade rural a ser instalada a torre.

Art. 4º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à TELEST todos os bens móveis e imóveis relativos ao sistema a ser instalado, ao final da instalação e antes da atividade definitiva do referido sistema.

Art. 5º) As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de Crédito especial a ser aberto.

Art. 6º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias de agosto de mil novecentos e noventa e cinco. (28.08.95)


GUMERCINDO GONCALVES VINAND